LEI N. 1.154

(Projeto de Lei n. 11/74)

Majora níveis de vencimentos dos funcionários estatutários e dá outras providências.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Ficam majorados, de vinte e um por cento(21%), a partir de 1º de maio de 1974, os atuais níveis de vencimentos mensais dos funcionários do Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura, instituído nos termos da Lei Municipal n. 626, de 14 de maio de 1968 e alterações subseqüentes.

Parágrafo Único : - O disposto neste artigo se aplica, na mesma proporção, ao Pessoal Inativo.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal, a seu critério, poderá , por decreto, estender ao Pessoal Variável (extranumerários mensalistas, diaristas e contratados), em idênticas bases ou em bases inferiores, a majoração de vencimentos de que trata o artigo anterior da presente Lei.

Artigo 3º - A despesa com a execução desta Lei correrá à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 16 de maio de 1974

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário